



LEI Nº. 2460/2014, DE 07 DE AGOSTO DE 2014.

“Dispõe sobre alteração da redação do artigo 1º da Lei nº 2458, de 25 de julho de 2014.”

FAÇO SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **JAMIL SERON**, Prefeito Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei, conforme Autógrafo de Lei nº. 037, de 05 de Agosto de 2014, oriundo do Projeto de Lei nº. 020, de 25 de Julho de 2014.

Artigo 1º. – O artigo 1º da Lei nº 2458 de 25 de julho de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 1º. – Fica desafetada uma área pública de uso comum do povo, esta até então destinada à área verde denominada Parte 02 do “**Parque Padre Antolin Rodrigues**”, tornando-se de domínio patrimonial, situada no “*Residencial Luiz Donadi*”, nesta cidade e município de Tabapuã; objeto da matrícula nº. 40.907 do 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, assim discriminada:

IMÓVEL: PARQUE PADRE ANTOLIN RODRIGUES –PARTE 2 – RUA JOSE RICARDO DE TOLEDO ESQUINA COM A RUA FRANCISCO DECRESCENZZO – TERRENO: 57,62 X 12,27 X 172,94 X 61,16 X 163,83 - ÁREA: 10.375,46 ms2 - LOTEAMENTO LUIZ DONADI - TABAPUÃ – SP. UMA ÁREA DE TERRA de formato irregular, designado Parte 2, Parque Padre Antolin Rodrigues, situado no loteamento Luiz Donadi, na cidade de Tabapuã, desta Comarca, com a seguinte descrição: Inicia-se num ponto comum entre a **Rua José Ricardo de Toledo**, lado par, com a **Parte 1 - Parque Padre Antolin Rodrigues**; daí segue por 57,62 (cinquenta e sete metros e sessenta e dois centímetros), confrontando com a **Rua José Ricardo de Toledo**, lado par; daí segue em curva com um desenvolvimento de 12,27 (doze metros e vinte e sete centímetros) e com raio de 6,00 (seis) metros, confrontando com a **Rua Francisco Decrescenzzo**, lado par; daí segue por 172,94 (cento e setenta e dois metros e noventa e quatro centímetros) confrontando com a **Rua Francisco Decrescenzzo**, lado par; daí deflete à direita e segue na distancia de 61,16 (sessenta e um metros e dezesseis centímetros), confrontando com a **Praça Clemente José Cardoso**; daí deflete à direita e segue 163,83 (cento e sessenta e três metros e oitenta e três centímetros) confrontando com **Parte 1 - Parque Padre Antolin**



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ 45.128.816/0001-33



Rodrigues, até o ponto inicial desta descrição, perfazendo uma área superficial de **10.375,46 metros quadrados**.

Artigo 2º. –As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente.

Artigo 3º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 07 dias do mês de agosto de 2014.

JAMIL SERON
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Administrativa e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura.

EDUARDO RICARDO ANTUNES DE TOLEDO
Diretor Administrativo

